



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº 533, de 12 de março de 1971.

AUTORIZA a venda de ações do Petróleo Brasileiro S/A. PETROBRÁS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender 10.263 (dez mil, duzentas e sessenta e três) ações do Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS, ordinárias nominativas, subscritas pela Prefeitura Municipal de Acopiara, de acordo com a cautela Nº 22.789, inscrição Nº 0-293, de 05 de abril de 1967, ao preço de Cr\$1,00 (Um cruzeiro) cada ação.

Art. 2º - O produto da venda das ações de que trata o Artigo anterior, será aplicado no pagamento do funcionalismo municipal atrasado, e outras despesas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara, 12 de março de 1971.

José Jairo Teixeira Alves

Prefeito Municipal.

Reconheço a _____ lha. e firma. _____

ACOPIARA.

Reconheço a [letra] e firma de José Jairo
Acopiara Alar

Doi fe.

ACOPIARA, 12 de março de 1971

Em testemunho WMS da verdade.

2.ª TABELIA

Maria Idelzete de Araujo e Silva

CARTÓRIO MANOEL JOSÉ

2.º OFICIO

Rua D. Quintino n.º 88

Acopiara - Ce.

MARIA IDELZETE DE ARAUJO E SILVA

Tabelia

ANTONIO JACKSON ARAUJO E SILVA

Escrevente Substituto

MARGARDA MARIA ALACQUE

Escrevente Compromissada